

# COMO DECLARAR PRECATÓRIO OU REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO IMPOSTO DE RENDA

Se você recebeu Precatórios ou Requisições de Pequeno Valor – RPVs durante o ano de 2020, precisa incluí-los na declaração do Imposto de Renda (IR) 2021.

Os valores recebidos devem ser incluídos na seção de Rendimentos Recebidos Acumuladamente – RRA.

Separe o comprovante emitido pelo Banco que realizou o pagamento do Precatório ou RPV. Esse documento vai ajudar a preencher os campos no programa da Receita Federal de forma correta.

Siga as orientações abaixo:

- 1 Procurar a aba de Rendimentos Recebidos Acumuladamente (RRA) e clique em "Novo" para abrir uma ficha com campos em branco;
- 2 Preencha os dados solicitados com as informações do comprovante emitido pela instituição bancária que fez o pagamento do Precatório/RPV;
- 3 Informe a fonte pagadora, isto é, o banco em que foi pago o benefício (mesmo que o valor tenha sido recebido pelo advogado) e seu respectivo CNPJ. Use 00.360.305/0001-04 para Caixa Econômica Federal, 00.000.000/0001-91 para Banco do Brasil;
- 4 Indique como Rendimentos Recebidos o valor total do Precatório ou RPV, seguindo o recibo emitido pelo banco;
- 5 Indique a Contribuição Previdenciária Oficial e o Imposto Retido na Fonte, de acordo com o Comprovante do Banco;
- 6 Informe o mês do recebimento, bem como o número de meses. (Informações que constam no recibo do banco ou nos documentos que encaminhamos via e-mail);
- 7 Informe no campo de Pagamentos Efetuados, o valor correspondente aos honorários do advogado. Insira o CNPJ ou CPF do advogado que representou você e fez o recolhimento de honorários contratuais ad exitum;
- 8 Escolha a forma de tributação que for mais benéfica para você, simulando os resultados entre "Ajuste Anual" e "Exclusiva na Fonte".

OBS: Segundo decisões exaradas pela 20ª Vara Federal, os valores recebidos decorrentes do processo relativo a **Devolução do PSS sobre Terço Constitucional de Férias** tratam-se de **Rendimentos Isentos não tributáveis**.

Qualquer dúvida, os filiados poderão entrar em contato com o Departamento Jurídico do Sinait pelo telefone (61)99298-6590 ou pelo e-mail [juridico@sinait.org.br](mailto:juridico@sinait.org.br).

**Departamento Jurídico do SINAIT - Dra. Fabiana Oliveira.**